MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA - CACOM
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64.049-550, Telefone: (86) 3215-5645; Fax (86) 3215-5643;32155506
sitio: www.ufpi.br/praec *e-mail:* cacom@ufpi.edu.br

EDITAL Nº 07/2016 – PRAEC/UFPI

SELEÇÃO DE PROJETOS E DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES MULTICULTURAIS E ACADÊMICAS (BIAMA)

A Universidade Federal do Piauí, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC) e Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM/PRAEC), responsável pela coordenação, execução e acompanhamento dos Programas que integram a Política de Assistência e Estudantil desta IES, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFPI, torna público o presente **EDITAL de Nº 07/2016-PRAEC/UFPI,** referente às normas para seleção de novos projetos a serem contemplados com a **Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas (BIAMA)**, conforme regulamentação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Edital regulamenta a seleção de projetos para a concessão de **Bolsa de Incentivo a Atividades Multiculturais e Acadêmicas (BIAMA),** que se destina a alunos de graduação presencial, em situação de vulnerabilidade social e econômica. O Programa BIAMA tem por objetivo estimular a participação dos estudantes em projetos supervisionados por docentes ou técnicos da UFPI, possibilitando a igualdade de oportunidades, a melhoria do desempenho acadêmico e a prevenção de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras. Os projetos a serem contemplados com BIAMA poderão atuar nas diversas áreas do conhecimento, desde

que os alunos participantes não desenvolvam atividades fora da sua área de graduação. Não serão aceitos projetos de natureza puramente de pesquisa e/ou extensão, pois nestes casos já existem editais específicos das Pró-Reitorias de Pesquisa e Extensão. Os projetos do Programa BIAMA deverão contemplar temas relacionados a assistência estudantil, inclusão social e acessibilidade, apoio pedagógico, formação acadêmica/profissional, cultura e lazer. O Programa BIAMA não contemplará projetos esportivos, pois neste caso já existe a Bolsa de Incentivo ao Esporte (BIAE) da PRAEC.

2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

Serão disponibilizadas 146 vagas para bolsistas, distribuídas em todos os *Campi* da UFPI, conforme quadro abaixo.

Quadro 1. Distribuição de vagas, por *Campi*/UFPI

CAMPUS	VAGAS
Ministro Petrônio Portela - Teresina-PI	86
Ministro Reis Veloso - Parnaíba-PI	20
Senador Helvídio Nunes de Barros - Picos-PI	15
Professora Cinobelina Elvas - Bom Jesus-PI	15
Amilcar Ferreira Sobral - Floriano-PI	10
TOTAL	146

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever os docentes ou técnicos da UFPI, inclusive coordenadores/supervisores de projetos BIAMA antigos (desde que tenham cumprido regularmente as exigências do edital anterior como, por exemplo, ter enviado o relatório anual).

3.2 O coordenador/supervisor deverá encaminhar o projeto no prazo do item 6 deste Edital (Cronograma), por meio do Serviço de Protocolo da UFPI e pelo *email* cacom@ufpi.edu.br, conforme modelo (anexo 1);

3.3 Os projetos a serem coordenados por servidores do *Campus* Ministro Petrônio Portella deverão ser endereçados à Coordenadoria de Assistência Comunitária da PRAEC (CACOM); projetos de servidores dos demais *Campi*, deverão ser endereçados ao respectivo Núcleo de Assistência Estudantil (NAE).

4. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

Serão selecionados projetos que atendam aos requisitos do item 1 deste Edital e que contribuam para a experiência do aluno no âmbito da sua formação acadêmica, conforme critérios de relevância, viabilidade operacional, adequação à área de formação do aluno, disponibilidade de recursos e número de vagas disponíveis.

5. DO FINANCIAMENTO PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

A política de assistência estudantil é executada com recursos próprios da UFPI e oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil/PNAES/MEC, regulamentado pelo Decreto nº 7.234/2010.

6. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	**03/06/2016**
Envio do projeto	**06 a 17/06/2016**
Divulgação dos resultados	**30/06/2015**
1ª etapa: seleção de estudantes pelos coordenadores/supervisores e indicação à PRAEC dos selecionados	**01 a 08/07/2016**
2ª etapa: encaminhamento pelos alunos da documentação necessária para análise socioeconômica, para o *Campus* onde está vinculado, via Protocolo da UFPI, e preenchimento de questionário socioeconômico no endereço: http://sigaa.ufpi.br/praec/verTelaLogin.do	**11 a 15/07/2016**
Divulgação do resultado final da seleção de alunos contemplados à bolsa BIAMA	**22/07/2016**
Assinatura dos Termos de Compromisso pelos alunos contemplados com BIAMA	**22 a 29/07/16**

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS E DA VIGÊNCIA DO PROJETO

7.1 O aluno será selecionado em primeira etapa pelo coordenador/supervisor do projeto, mas só será aceito para o recebimento de BIAMA se obtiver parecer favorável na segunda etapa pelos serviços social e pedagógico da PRAEC;

7.2 Para concorrer aos benefícios da PRAEC o aluno deverá ser procedente de famílias com renda de até um e meio salário-mínimo por pessoa ou ter cursado pelo menos todo o ensino médio em escola pública, conforme Decreto nº 7.234 de 19.07.2010, além de atender aos critérios abaixo discriminados:

a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial na UFPI em, no mínimo, 04 (quatro) disciplinas e/ou carga horária semestral de 300 horas;

b) Não possuir diploma de Curso Superior e não cursar outra graduação em instituição pública ou privada, concomitantemente com o curso na UFPI.

7.3 Só poderão concorrer à BIAMA alunos que não tenham recebido bolsa da PRAEC pelo prazo de 24 meses. Se o aluno tiver recebido bolsa da PRAEC por período inferior a 24 meses, poderá ser contemplado pelo tempo necessário para alcance desse limite;

7.4 O Supervisor contemplado com bolsas para o projeto deverá apresentar relatório ao final de 12 meses de execução do mesmo;

7.5 Os alunos contemplados receberão o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais), que será depositado em conta-corrente do beneficiado;

7.6 O depósito mensal da bolsa do aluno somente ocorrerá mediante o registro da sua frequência pelo coordenador/supervisor do projeto no endereço eletrônico http://sis.ufpi.br/biama/www/sismanage/login/. A falta de registro da frequência do bolsista por 03 meses consecutivos acarretará em cancelamento da bolsa;

7.7 Os bolsistas selecionados terão acompanhamento social e psicopedagógico, inclusive do desempenho acadêmico (análise do IRA), devendo atender a todas as recomendações e convocações da PRAEC para este fim.

7.8 A seleção socioeconômica será realizada pela análise da documentação completa exigida neste edital e das respostas ao questionário *online disponível em:* http://sigaa.ufpi.br/praec/verTelaLogin.do;

7.9 A bolsa será cancelada nas seguintes hipóteses: descumprimento das exigências constantes neste Edital, pedido formal do Supervisor, descumprimento dos critérios estabelecidos no Termo de Concordância, cancelamento de matrícula, desistência da Bolsa ou do Curso e conclusão do curso de graduação;

8. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

8.1 O bolsista poderá ter o benefício cancelado quando houver constatação de fraude ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido da bolsa. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis;

8.2 Os estudantes beneficiados por este Edital deverão comparecer ao Serviço Social e Pedagógico, dos respectivos *Campi*, para assinatura dos Termos de Compromisso e de Concordância, conforme o Cronograma (item 6), sob pena de ser considerado desistente;

8.3 Os estudantes deverão manter atualizados os seus dados cadastrais de número de telefone, endereço, e-mail e renda familiar, assim como informar mudança de curso de graduação;

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pela CACOM/PRAEC;

8.5 O bolsista BIAMA poderá acumular este benefício apenas com mais 01 bolsa de mérito acadêmico (PIBIC, PIBEX, Monitoria etc).

Teresina, 03 de junho de 2016

Profa. Dra. Marize Melo dos Santos

Coordenadora de Assistência Comunitária

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS – PRAEC
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Bloco 6, Teresina, Piauí, Brasil;
CEP 64.049-550Telefones: (86) 3215-5640/3215-5506
sitio: www.ufpi.br/praec *e-mail:* cacom@ufpi.edu.br

ANEXO 01 - FORMULÁRIO PARA PROJETO – BIAMA

I - IDENTIFICAÇÃO GERAL DO PROJETO

Título:

Departamento ou Setor / Campus:

Área Temática:
( ) Saúde ( ) Educação ( ) Agrárias
( ) Cultura e Lazer ( ) Comunicação
( ) Meio Ambiente ( )Tecnologia e Produção
( ) Inclusão Social e Acessibilidade
( ) Outra: (especificar)

Pessoas Envolvidas no Projeto (informação quantitativa):
Docentes:
Alunos de Graduação:
- Bolsistas:
- Voluntários:
Técnico-Administrativos:
Outras IES:
Comunidade Externa:

Coordenador(a):

Nº SIAPE:

Telefone(s):

E-mail cadastrado no NTI:

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1– Justificativa

2 – Objetivos

2.1. – Objetivo Geral

2.2. – Objetivos Específicos

3 – Metodologia de Execução do Projeto

4 – Acompanhamento e Avaliação do Projeto pelo Supervisor

ANEXO 02

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BENEFICIOS DE TODOS OS MEMBROS QUE COMPOEM O NÚCLEO FAMILIAR

Comprovantes de renda: (cópias)

- Três últimos contracheques mensais (mais recentes)
- Três últimos extratos bancários mensais (mais recentes) do estudante e dos demais familiares que possuam renda
- Declaração do imposto de renda, relativo ao ano anterior ao pedido do benefício (obrigatório a todos os profissionais autônomos).
- Comprovante, do último, saque bancário, no caso de aposentadoria, pensão, auxílio-doença ou documento de concessão de seguro-desemprego.
- Comerciantes ou industriais: Cópia completa da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica ou declaração emitida pelo contador com informação da renda, mensal e anual da empresa ou comércio.
- Declaração do sindicato com valor da renda média mensal, no caso de agricultores, pescadores, taxistas, etc (conforme natureza da atividade).
- Declaração emitida pelo empregador com valor de remuneração mensal, em caso de trabalho sem carteira assinada.
- Comprovante do recebimento de pensão alimentícia, mesada ou ajuda.
- Declaração de trabalhos eventuais e/ou bicos, constando o valor médio recebido mensalmente conforme modelo fornecido pela PRAEC. **(anexo 02)**
- Declaração para maiores de 18 anos, sem renda conforme modelo PRAEC. **(anexo 03)**
- Contrato de aluguel, caso possua imóvel alugado.
- Fotocópia do comprovante de recebimento de benefício do Governo Federal (bolsa Família).
- Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada para os casos de pessoas portadoras de necessidades especiais, seja o próprio aluno ou familiares.

Comprovantes de despesas: (cópias)

- Contas de água, luz e telefone (as três) atualizadas, da casa da família e da casa onde o candidato está residindo (caso seja procedente de outro estado ou município).
- Boleto de pagamento de mensalidade escolar em caso de pessoa da família que estude em escola particular.

- Comprovante de pagamento de INSS, em caso de autônomo que contribua para a renda familiar.
- Comprovante de aluguel(contrato ou recibo constando CPF e RG do proprietário) caso resida em imóvel alugado
- Fotocópia da última prestação da casa, caso resida em imóvel financiada.
- Comprovante de pagamento do plano de saúde (boleto, carnê, contracheque) caso tenha plano de saúde particular ou via empresa.
- Receita médica mais comprovantes de despesa com medicamentos para pessoa da família que faça tratamento continuado.
- Cópia do carnê do IPTU da casa da família.
- Cópia de comprovante de pagamento de condomínio.
- Declaração do cedente, caso informe morar em casa cedida.
- Declaração referente ao uso diário de transporte coletivo intermunicipal.
- Carteira de trabalho, de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do candidato ao benefício: folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar cópia da folha da foto (frente e verso) e da 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem tirar cópia de todas, conforme orientação acima.

Documentação do Candidato: (cópias)

- Atestado de matrícula
- Histórico escolar do curso de graduação (para os veteranos)
- Certificado, Declaração ou Histórico Escolar informando que o estudante cursou os 03 (três) últimos anos do Ensino Médio em escola da rede pública de ensino;
- CPF e Carteira de Identidade
- Atestado de óbito, caso refira falecimento dos seus responsáveis legais.
- CPF dos pais ou responsáveis.
- Comprovante de inscrição no benefício em 2016, emitido após a efetivação da inscrição no sistema online.
- Quadro da Composição Familiar **(anexo 04)**
- Justificativa da Solicitação **(anexo 05)**

Obs. Cabe ao candidato se responsabilizar para que todas as informações prestadas no cadastro online sejam devidamente comprovadas. A apresentação de documentação incompleta implicará no indeferimento sumário do pedido, não cabendo recursos posteriores.

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO RENDA - PESSOAL

Eu,_____,
RG.Nº_____, CPF Nº_____, residente e domiciliado à Rua/Av._____,
nº_____, bairro_____, cidade_____ declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, para fins exclusivos de comprovação de rendimentos perante o Serviço Social da PRAEC, para concessão dos benefícios de Apoio à Participação em Eventos Científicos – APEC, Bolsa de Apoio Estudantil - BAE, Auxílio Creche- AC, Isenção da Taxa de Alimentação – ITA, Residência Universitária-REU, BIAMA ou outro, exercer a informalmente a profissão de _____, recebendo salário ou tendo renda média mensal de R$_____.

Cidade _____Data _____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

Obs.: Uma declaração para cada pessoa da família que tem renda informal.

ANEXO 05

DECLARAÇÃO - MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu,_____, RG. Nº_____ , CPF Nº_____ , residente e domiciliado à Rua/Av._____, nº_____bairro_____,cidade_____ , declaro, **sob as penas da lei**, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

Cidade _____, Data _____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO DECLARANTE (Conforme consta em RG)

ANEXO 04

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

NOME (somente o 1º nome)	Grau de parentesco com o estudante	Cidade onde reside	Idade	CPF	Profissão	Renda mensal	Grau de instrução	Estuda em escola pública ou particular

Obs. Incluir todas as pessoas que contribuem ou são dependentes da mesma renda familiar, exceto o próprio solicitante do benefício.

Cidade:_____, _____de_____de 20____

_____

Assinatura do solicitante

ANEXO 05

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

Justifique seu pedido incluindo todas as informações que julgar necessárias para a análise da sua situação:

Cidade:_____, _____de_____de 20_____

Assinatura do solicitante_____

ANEXO 06

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Declaro ter conhecimento de que meu rendimento acadêmico é fator importante e decisivo para garantir meu direito de permanência no benefício ou auxílio durante o período de vigência, observando-se os critérios da PRAEC.

Estou ciente de que serei acompanhado (a) e avaliado (a) a partir do momento em que for inserido (a) nos benefícios, sob pena de desligamento caso eu descumpra os itens abaixo.

1. Meu histórico escolar será analisado semestralmente pelo serviço pedagógico.

2. Meu índice de rendimento acadêmico (IRA) a ser considerado pela análise pedagógica será o do semestre cursado e não o IRA geral.

3. Ao ingressar no benefício, caso apresente um IRA semestral menor que 7, terei que, no semestre seguinte, apresentar uma evolução em, no mínimo, 30% em relação ao semestre anterior ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7. Caso não consiga, terei mais uma oportunidade para alcançar o critério estabelecido. Não atingindo, serei desligado do benefício.

    - Obs.: Considerando que eu seja aluno (a) veterano (a) e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre anterior ao de início no benefício. Caso eu seja aluno (a) ingressante na UFPI e estiver iniciando no benefício, o IRA semestral a ser considerado para análise pedagógica será o do semestre de início da vigência do benefício. Neste caso, se o aluno apresentar um IRA semestral menor que 7, terá mais um semestre para evoluir em 30% ou atingir IRA semestral maior ou igual a 7.

4. Como aluno (a) vinculado (a) à assistência estudantil tenho a obrigação de buscar apoio e orientação no Serviço Pedagógico (SEPE) da PRAEC quando apresentar dificuldades de aprendizagem ou baixo rendimento acadêmico e comparecer às convocações sempre que for informado. Neste caso, quando eu

não atender à convocação por e-mail (o mesmo informado por mim neste termo, sob a minha responsabilidade quanto à verificação), terei suspenso o meu benefício por 30 dias a partir da data agendada de convocação. Se eu não comparecer ao Serviço Pedagógico neste prazo de vigência da suspensão, terei o meu benefício cancelado.

5. Terei que estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas ou 300 horas/aula por semestre e cursando as mesmas, ou comprovar com declaração da Coordenação do Curso o motivo pelo qual não atendi a este critério, salvo no caso de conclusão de curso que impeça o cumprimento deste critério. Em caso de trancamento do período que comprometa o critério descrito, serei automaticamente desligado do benefício, salvo se eu comunicar imediatamente ao Serviço Pedagógico e ficar comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo referido Setor.

6. Serei automaticamente desligado do benefício caso apresente reprovação em todas as disciplinas em algum semestre, salvo comprovado o impedimento por motivo grave a ser analisado e julgado pelo serviço pedagógico.

Curso:_____Matrícula:_____

Benefício: _____ Ingresso no Benefício: _____

Cidade/UF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Data: ___/___/_____

Assinatura do Estudante (por extenso)

Assinatura / Pedagogo (a) responsável